



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma do artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2025, às 16:00, **de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma "Ten Meetings"**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar o limite do capital social autorizado para 30.000.000 (trinta milhões) de ações; e
- (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e boletim de voto à distância ("BVD"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br/>).

Informações gerais sobre a participação na AGE. Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, mediante (i) envio prévio do BVD; ou (ii) acesso à Plataforma "Ten Meetings". nos termos da lei.

Para participar da AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/957071248/>, realizando o upload dos seguintes documentos: (i) original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Cada representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGE será por meio da Plataforma "Ten Meetings", devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 26 de abril de 2025, às 16 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Informamos que a AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia.

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia 24 de abril de 2025 (inclusive), os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: (i) ao escriturador

das ações da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ao depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia por meio de correspondência ao RI através do email ri@gafisa.com.br.

Quórum de Instalação. A AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

Informações adicionais sobre a participação na AGE por meio do BVD estão descritos no próprio BVD disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração, que podem ser acessados no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e, ainda e, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma “Ten Meetings” (<https://assembleia.ten.com.br/957071248/>).

São Paulo, 10 de março de 2025.

GAFISA S.A.

Eduardo Larangeira Jácome
Presidente do Conselho de Administração

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma do artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de Abril de 2025, às 16h:00min, **de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma "Ten Meetings"**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar o limite do capital social autorizado para 30.000.000 (trinta milhões) de ações; e **(ii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e boletim de voto a distância ("**BVD**"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (<http://www.cvm.gov.br/>). **Informações gerais sobre a participação na AGE.** Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, mediante (i) envio prévio do BVD; ou (ii) acesso à Plataforma "Ten Meetings", nos termos da lei. Para participar da AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/957071248>, realizando o upload dos seguintes documentos: (i) original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cada representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGE será por meio da Plataforma "Ten Meetings", devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 26 de abril de 2025, às 16 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas. Informamos que a AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia. Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia 24 de Abril de 2025 (inclusive), os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ao depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia por meio de correspondência ao RI através do email ri@gafisa.com.br. **Quórum de Instalação.** A AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. **Justificativa pela escolha da modalidade digital.** A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave. Informações adicionais sobre a participação na AGE por meio do BVD estão descritos no próprio BVD disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração, que podem ser acessados no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma "Ten Meetings" (<https://assembleia.ten.com.br/957071248>).

São Paulo, 10 de Março de 2025

GAFISA S.A.**Eduardo Larangeira Jácome** - Presidente do Conselho de Administração